



4013124



08084.002430/2015-80



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de carimbos em madeira, auto-entintados, refil para carimbos automáticos e borrachas para carimbos, objetivando o atendimento das necessidades no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme especificações constantes neste Projeto Básico.

1.2. A contratação visa o fornecimento dos seguintes itens, com suas respectivas quantidades, sob demanda:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)
01	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo até 10 cm ² , cobrado ao preço unitário por unidade.	79
02	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 10 cm ² até 20 cm ² , cobrado ao preço unitário por unidade.	38
03	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 20 cm ² até 30 cm ² , cobrado ao preço unitário por unidade.	52
04	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 30 cm ² , cobrado ao preço por cm ² .	113
05	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80 cm x 1,60 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	220

06	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70 cm x 1,80 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	64
07	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80 cm x 2,20 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	31
08	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 3,80 x 1,60 cm, cobrado preço por unidade	68
09	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 4,70 x 1,80 cm, cobrado preço por unidade.	41
10	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 5,80 x 2,20 cm, cobrado preço por unidade.	31
11	Borracha 3,80cm X 1,40cm	50
12	Borracha 4cm X 4cm	3

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas do Ministério da Justiça e Segurança Pública e demais órgãos vinculados, considerando ter expirado o contrato nº 85/2014.

2.2. A contratação se justifica em virtude do Ministério da Justiça e Segurança Pública não dispor dos meios próprios para atendimento das demandas que forem apresentadas.

2.3. A demanda apresentada foi baseada no quantitativo utilizado no Contrato nº 85/2014, o qual atendeu de forma positiva todos os pedidos realizados pelos órgãos alocados no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Entretanto, com a implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e suas aplicações a partir de janeiro de 2015, caiu o número de pedidos para a confecção de carimbos. Com isso, haverá uma redução no quantitativo de itens que farão parte desse instrumento. De toda forma, foi necessário ainda deixar a quantidade de carimbos descrita no Anexo I deste documento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O valor estimado do objeto pretendido é de R\$ R\$ 5.312,85 (cinco mil trezentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), conforme a nota técnica que acompanha este processo, a contratação por meio de dispensa de licitação encontra amparo legal no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666 de 1993 que versa sobre esse assunto, conforme citado abaixo:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

3.2. Conforme consta nos autos processuais, identificou-se que o valor do serviço por meio de dispensa é mais vantajoso que aquele apresentado no planejamento do serviço por meio de licitação.

3.3. O presente processo orienta-se, também, pelos seguintes normativos:

3.3.1. Lei nº 8.666/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.3.2. Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; que altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

3.3.3. Regimento Interno do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os carimbos deverão ser confeccionados através do sistema de fotopolímero, com base em madeira ou auto-entintados conforme especificações, medidas e modelos deste Projeto Básico.

4.2. As palavras dos textos a serem usados nos carimbos serão informadas pela Contratante, quando da confecção dos mesmos.

4.3. O local de execução dos serviços será determinado de acordo com as Ordens de Serviço, a partir da abertura de chamado em sistema próprio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (conforme Anexo II).

4.4. A empresa deverá atender os chamados de imediato, sendo tolerado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Em casos extremos ou urgentes, a empresa deverá se prontificar no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4.5. Casos excepcionais em que a Contratada informe, antes do início dos serviços, da necessidade de tempo superior ao estipulado, esta deverá formalizar o pedido ao fiscal, o qual, em até 2 (dois) dias úteis, deliberará a respeito de concessão ou não. O prazo de prestação do serviço não deverá ultrapassar 5 (dias) dias úteis, salvo quando devidamente justificado e aprovado pela fiscalização.

4.6. O não cumprimento desses prazos acarretará aplicação de Acordo de Nível de Serviço, sem prejuízo da aplicação de penalidades, bem como de rescisão contratual.

4.7. Os materiais entregues em desconformidade com o especificado neste Projeto Básico, ou com defeitos, deverão ser substituídos conforme os prazos descritos neste Projeto Básico.

4.8. Na prestação dos serviços deverão ser empregados todos os acessórios e materiais necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento, com ônus para a prestadora dos serviços.

4.9. A Contratada deverá garantir que, sempre que um serviço for solicitado, sua execução se dará em conformidade com o que for descrito na respectiva Ordem de Serviço.

4.10. A qualidade da execução dos serviços deverá ser avaliada pelo fiscal, momento no qual será observado o Acordo de Nível de Serviço - ANS - definido neste instrumento.

5. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Os requisitos ambientais deverão ser observados na execução dos serviços, de modo que, os elementos empregados na confecção dos carimbos, estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme disposições da IN nº 1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

5.2. Os carimbos devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do permitido.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 5.312,85 (cinco mil trezentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes itens:

7.1.1. nome do representante legal da empresa;

- 7.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- 7.1.3. valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- 7.1.3.1. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- 7.1.4. prazo de vencimento não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 7.1.5. dados bancários da empresa, tais como, Banco, agência e número da conta corrente;
- 7.1.6. CNPJ, telefone, endereço e *e-mail* e
- 7.1.7. garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme descrito nesse Projeto Básico.
- 7.2. A empresa deverá apresentar ainda:
- 7.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora contratado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.
- 7.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 7.3.1. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.
- 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.1. Os materiais serão avaliados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:
- 8.1.1. Qualidade: todos os materiais empregados deverão ser novos e de primeiro uso, com qualidade que garantam a perfeita utilização a que se destinam no período mínimo da garantia exigida.
- 8.1.2. Compatibilidade com as especificações: os materiais deverão atender as especificações estabelecidas no Anexo I.
- 8.2. A contratada deverá executar os serviços contratados nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento.
- 8.3. Na ocorrência das situações descritas abaixo, a Contratada sofrerá as penalidades mensuradas, sendo os valores financeiros, quando se aplicar, deduzidos do pagamento da fatura/nota fiscal emitida no mês imediatamente posterior à verificação da infração.

Item	Ocorrência	Grau de Relevância
1	Atraso na entrega dos serviços superior a 24h e inferior a 48h .	1
2	Atraso na entrega dos serviços igual ou superior a 48h .	2
3	Atraso na entrega dos serviços emergenciais superior a 12h e inferior a 24h .	1
4	Atraso na entrega dos serviços emergenciais igual ou superior a 24h .	2
5	Entrega do serviço de forma mal executada (carimbos com mal funcionamento, com o texto pedido escrito de forma errada, etc.).	2

MENSURAÇÃO

Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5% sobre o valor da Fatura
2	Glosa de 1,0% sobre o valor da Fatura
3	Glosa de 1,5% sobre o valor da Fatura

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. Em conformidade com os artigo 67 da lei nº 8.666/93, o recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidor a ser indicado pela Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais , com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e será realizado:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Projeto Básico;
- Definitivamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Projeto Básico, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

9.2. No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste Projeto Básico, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

9.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

10.1. O prazo de garantia dos serviços, incluindo os materiais e peças empregados, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo da garantia prevista nos materiais e peças, caso exista.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitadas pela Empresa, quando necessários ao fornecimento do objeto.

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.8. As despesas decorrentes deste serviço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: CL9990CGLAS

PTRES: 089907

Fonte: 0100000000

13. **FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1. Para a prestação dos serviços será formalizada uma Carta Contrato estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Projeto Básico e seus Anexos e da proposta de preços vencedora.

13.2. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

13.3. Depois de homologado o resultado deste certame, a futura contratada será convocada para assinatura do contrato, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Projeto Básico.

13.4. A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia ao CADIN bem como à comprovação da regularidade junto ao SICAF e em relação às obrigações trabalhistas.

14. **DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento irá seguir as condições descritas na Instrução Normativa nº 04/2013 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme descrito abaixo:

14.1.1. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.1.2. No ato do pagamento ao fornecedor, a Administração realizará consulta ao SICAF, CADIN e verificação da regularidade das obrigações trabalhistas.

14.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.1.3.1. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

14.1.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.3.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.2. A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do empenho firmado com Ministério da Justiça. O pagamento decorrente da despesa deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o serviço executado com avarias ou defeitos;

15.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

15.7. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos serviços ao Ministério da Justiça e Segurança Pública;

15.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

15.9. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

15.10. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação;

15.11. Apresentar nota fiscal detalhada descrevendo os serviços de manutenção e correção.

16. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, alguma parte deste Contrato, devendo executar o objeto deste Projeto Básico sem transferir a outrem a responsabilidade contratada.

17. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos exigidos no certame original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e consentimento prévio e por escrito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e desde que não afetem a boa execução do objeto.

18. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

18.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

- 19.1.5. cometer fraude fiscal;
- 19.1.6. não manter a proposta.
- 19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a Contratante;
- 19.2.2. multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura, até o limite de 10 (dez) dias;
- 19.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (da nota de empenho), no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.4. suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 19.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 19.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Referência:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento descrito(a)(s) na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Projeto Básico.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo até 10 cm ² , cobrado ao preço unitário por unidade.	79		
02	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 10 cm ² até 20 cm ² , cobrado ao preço unitário por unidade.	38		
03	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 20 cm ² até 30 cm ² , cobrado ao preço unitário por unidade.	52		
04	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo acima de 30 cm ² , cobrado ao preço por cm ² .	113		
05	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80 cm x 1,60 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	220		
06	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70 cm x 1,80 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	64		
07	Carimbo auto-entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80 cm x 2,20 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	31		
08	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 3,80 x 1,60 cm, cobrado preço por unidade	68		

09	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 4,70 x 1,80 cm, cobrado preço por unidade.	41		
10	Refil de reposição para carimbo automático, medindo 5,80 x 2,20 cm, cobrado preço por unidade.	31		
11	Borracha 3,80cm X 1,40cm	50		
12	Borracha 4cm X 4cm	3		

1. Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
2. Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Prazo de entrega: conforme Projeto Básico.
4. Forma de pagamento: conforme Projeto Básico.
5. Garantia: mínima de 90 dias.
6. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desse certame, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
7. Os dados da nossa empresa são:
 - 7.1 Razão Social: _____
 - 7.2 Endereço: _____
 - 7.3 Cidade: _____ Estado: _____
 - 7.4 CEP: _____
 - 7.5 Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
 - 7.6 Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Portaria SPOA nº 70 de 04/06/2014, e **AUTORIZO** a contratação em apreço, em conformidade com o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012 e a Portaria GM nº 493 de 16/03/2012.

Assinado Eletronicamente

RUANNA LARISSA NUNES LEMOS

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CARNEIRO DE AGUIAR, Analista Técnico-Administrativo (ATA)**, em 23/03/2017, às 17:39, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI DA SILVA LOPES JUNIOR, Chefe da Divisão de Serviços Gerais**, em 23/03/2017, às 17:45, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LIRA DA COSTA LEITE, Analista Técnico-Administrativo (ATA)**, em 23/03/2017, às 18:35, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 24/03/2017, às 09:19, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4013124** e o código CRC **17C6D051**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.